PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 109/14

Considerando que o sistema vai contribuir para melhorar a vida dos deficientes visuais de nossa cidade, dando mais qualidade de vida e facilitando o direito universal de ir e vir dessas pessoas;

considerando que qualquer pessoa poderá escolher a linha desejada através de um aparelho celular e serão avisadas quando o ônibus chegar ao ponto onde está;

considerando que os deficientes visuais e os motoristas também receberão alerta sonoro de que um passageiro especial aguarda no local;

considerando que a acessibilidade e mobilidade das pessoas, principalmente nas grandes metrópoles, com a publicação da Lei 12.587, chamada de Lei da Mobilidade Urbana, diretrizes para a regulação dos serviços de transporte público, dos direitos dos usuários e de gestão de sistemas de mobilidade, foram determinadas, criando assim uma política nacional de mobilidade urbana. Acompanhando as diretrizes desta Lei, principalmente no que diz respeito à acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

considerando que o sistema de alerta é um aplicativo para dispositivos móveis (*tablet* ou celular), desenvolvido para auxiliar o passageiro, principalmente, aquele portador de necessidades especiais, a monitorar as distâncias e/ou o tempo de chegada entre o ônibus mais próximo e o ponto de ônibus onde ele se encontra;

considerando que já existem sistemas desenvolvidos no Brasil para este fim, inclusive gratuitos, que já estão funcionando em diversas cidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do sistema eletrônico para auxiliar e informar deficientes visuais e passageiros sobre o seu coletivo.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.

LEANDRO GUERRILHA